



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 277

Institui o Dia dos Bancários -Feriado Bancário.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Ibertioga, Estado de Minas Gerais, o dia do Bancário a ser comemorado anualmente no primeiro dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Único : Na referida data não poderão os estabelecimentos de crédito com alvará concedido na área do Município de Ibertioga, funcionar.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 16 de julho de 1982.

  
Lázaro da Silva Araujo  
Prefeito Municipal